



# PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N. 722 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.



EMENTA: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Bezerros – Pernambuco, no uso de suas atribuições dispõe:

Art. 1º Declara a utilidade pública para fins de desapropriação os seguintes imóveis:

I – imóvel originariamente com área total de 1.1/2 hectare, situado à Rua Vigário Trajano, mais conhecida por Rua da Estrela, nesta cidade, de propriedade de Elisangila Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF n. 050.307.434-99, tendo a área desapropriada a especificação de 641,66 m<sup>2</sup>, contendo uma cocheira, uma estribaria e um pequeno galpão para armazenamento de ração bovina, limitando-se ao Sul, com 23.50 m para o alinhamento da Rua Vigário Trajano; ao Norte, com 800.00 m para o leito do Rio Ipojuca; ao Leste, com 73.47 m para a propriedade de Elisangila Rodrigues de Carvalho e ao Oeste, com 67.00 m para corredor que vai da estrada até o Rio Ipojuca.

II – Imóvel originariamente com área total de 5 hectares, situado à Rua Siqueira Campos, nesta cidade, de Propriedade de Inácio Francisco da Silva, portador do CPF n. 275784294-34, tendo a área desapropriada a especificação de 359 m<sup>2</sup>, contendo uma área contruída de 30.00 m<sup>2</sup> designada para lavagens de automotivos, limitando-se ao Norte, com 10.00 m para a Rua Siqueira Campos; ao Sul, com 10.0 m para o leito do Rio Ipojuca; ao Leste, com 43.20 m para uma estrada vicinal s/ denominação, pertencente a Prefeitura e ao Oeste, com 43.00 m para o lado leste de uma propriedade do Sr. Inácio Francisco da Silva.

Art. 2º Os imóveis a serem expropriados, especificados no art. 1º destina-se a construção de uma Ponte sobre o Rio Ipojuca, objeto do Convênio n. 213.733-56/2006.

Art. 3º Pela expropriação, realizada de forma amigável, conforme avaliação expedida pela Comissão de Avaliação Imobiliário (COVIM) constituída pela Portaria n. 106 de 02 de janeiro de 2010, devendo ser empenhado o valor da indenização à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício, podendo ser

suplementada se necessário nos moldes da Lei Federal n. 4.320/64 e com base no inciso VI, art. 9º da Lei n. 939/09, os seguintes valores.

I - Ao imóvel mencionado no art. 1º, I, estabelece a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

II - Ao imóvel mencionado no art. 1º, II, estabelece a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo Único. As despesas oriundas desta desapropriação correrão por seguinte dotação orçamentária:

16 - Secretaria de Infra-estrutura e serviços urbanos

3030 - Departamento de Infra-estrutura

15.451.15041.0151 - Desapropriação de imóveis necessários a execução de projetos urbanos e abertura de ruas.

4.4.90.61 - Aquisição de imóveis.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes da lavratura de escritura pública, objeto desta desapropriação serão custeadas pelo Município através da seguinte dotação orçamentária:

13 - Secretaria de Gestão Municipal

6060 - Departamento de Administração financeira

041224152.055 - Manutenção das ações de caráter continuado da unidade.

3.390.39 - Outros serviços terceira pessoa jurídica.

Art. 5º O levantamento dos valores serão deferidos mediante prova da propriedade de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, bem como publicação em edital, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, conforme determina o art. 34 do Decreto Lei n. 3365/1945.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bezerros, 24 de novembro de 2010.

Elizabete Maria Silva de Lima  
Prefeita